



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 012/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal da Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.840,00

Fonte de Recurso: 0.02.18 – Fonte STN – 1.571 - Recurso Estadual - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.996,53

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.076 - PNAE- Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 821,50

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.077 - PNAE -

EJA - Ensino Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 321,74

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.109 - PNAE-AEE – Atendimento Educacional Especializado.

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.947,34

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.078 - PNAP - Pré-Escola.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.175,70

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.079 – PNAC - Creche.

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.514,38

Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.080 – PNAEM-Ensino Médio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 18.617,19 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R\$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) proveniente de excesso de arrecadação e R\$ 14.777,19 (Quatroeze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE MARÇO DE 2024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente